



**CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO**

Escola Superior
Instituto Butantan



Regimento
Curso de Especialização em Biotério

Escola Superior do Instituto Butantan - ESIB

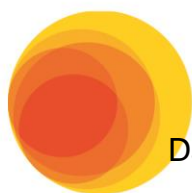
São Paulo

Fevereiro de 2020



Sumário

CAPITULO I.....	4
Do Curso e suas Finalidades.....	4
CAPITULO II.....	4
Da Função Didática.....	4
SECAO I.....	4
Da Secretaria Acadêmica Administrativa.....	4
SEÇÃO II.....	6
Da Biblioteca.....	6
CAPITULO III.....	6
Da Estrutura Didática.....	6
SEÇÃO I.....	6
Da Estrutura Curricular.....	6
SEÇÃO II.....	8
Das Vagas e Turnos.....	8
CAPITULO IV.....	8
Do Regime Escolar.....	8
SEÇÃO I.....	8
Do Calendário Anual.....	8
SEÇÃO II.....	8
Do Processo Seletivo.....	8
SEÇÃO III.....	9
Das Matrículas e Rematrículas.....	9
SEÇÃO IV.....	9
Do Trancamento e Cancelamento da Matrícula.....	9
SEÇÃO V.....	10
Da Compensação de Ausências.....	10
SEÇÃO VI.....	11
Do Sistema de Promoção.....	11
SUBSEÇÃO I.....	11
Da Frequência.....	11
SUBSEÇÃO II.....	12
Do Sistema de Avaliação.....	12
SEÇÃO VII.....	14
Do Abandono e da Desistência.....	14



**CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO**

Escola Superior

Da Comunidade Acadêmica	14
SEÇÃO I.....	14
Do Corpo Docente	14
SUBSEÇÃO I	15
Dos Deveres	15
SEÇÃO II.....	16
Do Corpo Discente.....	16
SUBSEÇÃO I	16
Da Representação	16
SUBSEÇÃO II	16
Dos Direitos e Deveres	16
SEÇÃO III.....	17
Do Corpo Técnico, Técnico-Administrativo e Administrativo.....	17
SEÇÃO IV	18
Do Regime Disciplinar.....	18
SUBSEÇÃO I	19
Do Corpo Docente	19
SUBSEÇÃO II	20
Do Corpo Discente.....	20
CAPITULO VI	22
Dos Certificados.....	22
Das Disposições Gerais e Finais	22





**CURSO DE
ESPECIALIZAÇÃO**

Escola Superior
Instituto Butantan



REGIMENTO

Curso de Especialização em Biotérios

CAPITULO I

Do Curso e suas Finalidades

Artigo 1º - O Curso de Especialização em Biotérios da Escola Superior do Instituto Butantan – ESIB, credenciado pelo Parecer 30/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado de São Paulo de 12/02/2020 visa qualificar e/ou aprofundar a capacitação para o exercício profissional de graduados em cursos vinculados a área de saúde e afins, especialmente em biotérios.

Parágrafo único – O curso de Especialização em Biotérios, compõe a grade curricular ou portfólio da Escola Superior do Instituto Butantan - ESIB, criada pelo Decreto nº 64.029 de 27 de dezembro de 2018, com sede nesta Capital, à Av. da Universidade, nº 200 – Cidade Universitária, São Paulo, SP - CEP: 05505-040- SP, é parte integrante da estrutura organizacional do Instituto Butantan, que teve sua reestruturação no Decreto 64.518 de 10 de outubro de 2019

CAPITULO II

Da Função Didática

SECAO I

Da Secretaria Acadêmica Administrativa

Artigo 2 - A Secretaria Acadêmica Administrativa é a unidade de apoio às atividades didáticas e científicas, cabendo-lhe planejar, coordenar e fiscalizar os serviços relativos à Escritação Escolar, bem como colaborar na organização, execução e divulgação dos processos seletivos dos candidatos ao curso, quando houver.



Artigo 3 - A Secretaria Acadêmica Administrativa é composta por um Secretário, portador de diploma de nível superior e de outros auxiliares no desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos e administrativos.

Artigo 4 – Ao Secretário cabe-lhe:

I - Controlar o processo de matrícula, frequência, avaliação, movimentação escolar (desistências, interrupções e licenças) e aproveitamento de estudos;

II - Manter atualizados e organizados:

a) os prontuários dos alunos, os arquivos escolares bem como o cadastro do corpo docente e da coordenação de cursos;

b) os informes, as legislações e outros assuntos pertinentes à área de ensino, em especial a de educação superior.

III - Colaborar com a coordenação de curso na organização, execução e divulgação dos processos seletivos dos candidatos ao cursos, quando houver;

IV - Secretariar as reuniões lavrando as respectivas atas;

V - Estabelecer o calendário anual dos cursos;

VI - Fazer publicar, nos murais da Escola, os mapas de frequência, bem como os totais das aulas ministradas por componente curricular, classe e curso;

VII - Abrir e encerrar em conjunto com a autoridade competente, os termos nos livros que se fizerem necessários;

VIII - Zelar pela disciplina no recinto da Secretaria, não permitindo a permanência de pessoas estranhas;

IX - Diligenciar junto aos docentes/supervisores no sentido de serem entregues à Secretaria, dentro dos prazos estipulados, notas de aproveitamento, monografias e outros documentos necessários;

X - Efetuar o desligamento do aluno dos cursos em caso de abandono, desistência ou reprovação em módulos ou disciplinas.



SEÇÃO II

Da Biblioteca

Artigo 5 - A Biblioteca é um órgão de apoio às atividades didáticas e científicas, com o objetivo de promover a atualização contínua no acesso às fontes de informações técnico-científicas em saúde e possui um amplo acervo na área da saúde.

Parágrafo único – Para dar suporte às atividades didático-científicas, os alunos utilizar-se-ão das bibliotecas localizadas:

I – no Instituto Butantan, no sítio eletrônico: <https://butantan.gov.br/biblioteca>;

e,

II - no sítio eletrônico da SES <http://ses.sp.bvs.br> Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar 188, Biblioteca Virtual da Saúde - BVS Rede de Informação e Conhecimento da SES/SP.

CAPITULO III

Da Estrutura Didática

SEÇÃO I

Da Estrutura Curricular

Artigo 6 - A estrutura curricular do curso de Especialização em Biotérios está pautada na metodologia de aprendizagem com ênfase na integração e no treinamento em serviço, sob supervisão de profissional qualificado de elevado padrão técnico e científico.

§ 1º- A organização curricular do curso de Especialização em Biotérios é estruturada em dois núcleos, compostas por módulos, no teórico e, por estágio supervisionado e trabalho de conclusão de curso, no prático e com os



respectivos componentes curriculares, sendo:

I – Núcleo teórico, composta por:

- Módulo I – aborda as questões comuns aos vários biotérios;
- Módulo II – aborda as questões relacionadas aos biotérios dedicados

às espécies convencionais de animais de laboratório e as competências básicas para formação profissional ética e corresponsável e o;

- Módulo III – aborda as questões específicas de outras espécies de animais que são mantidos em biotérios.

II – Núcleo prático, composta por:

- Estágio supervisionado – exerce a função de eixo articulador na produção do conhecimento e no processo de formação ao longo do curso. Objetiva a aquisição e aprimoramento de conhecimentos e das habilidades essenciais ao exercício profissional e, dessa forma, integra teoria e prática e será realizado em um (01) dos biotérios da instituição.

- Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – o produto final do estágio supervisionado corresponde à elaboração de um trabalho de conclusão de curso, que pode ser um artigo científico ou uma monografia a ser submetido a banca examinadora, de acordo com as normas vigentes.

§ 2 - A aprovação nos componentes curriculares é pré-requisito para prosseguimento nos módulos, bem como a aprovação no núcleo teórico para o núcleo prático.

Artigo 7- A carga horária total do curso é de quinhentos e vinte e oito (528) horas, das quais trezentos e sessenta (360) horas serão o núcleo teórico e cento e vinte e oito (168) horas o núcleo prático.



SEÇÃO II

Das Vagas e Turnos

Artigo 8 – As turmas funcionarão em turno integral no horário das 8h às 17h, com uma (01) hora para almoço, em um dia da semana exclusivo - às sextas-feiras, num total de quarenta e cinco (45) sextas-feiras, com o mínimo de vinte (20) vagas e, o máximo, de trinta (30) vagas para cada turma do curso.

CAPITULO IV

Do Regime Escolar

SEÇÃO I

Do Calendário Anual

Artigo 9 - As atividades do curso estão organizadas em Calendário anual onde constarão os períodos letivos, a suspensão de aulas e o recesso escolar.

SEÇÃO II

Do Processo Seletivo

Artigo 10 - O ingresso no curso de Especialização em Biotério da ESIB far-se-á mediante processo seletivo, com finalidade de avaliar e classificar os candidatos, conforme os critérios de pré-requisito para o curso oferecido.

Artigo 11 - Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos com o título de graduação ou documento comprobatório de sua obtenção, até a data da matrícula.



Artigo 12 - Os candidatos serão selecionados de acordo com o limite de vagas e critérios de seleção estabelecidos em Edital.

SEÇÃO III

Das Matrículas e Rematrículas

Artigo 13 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado no Processo seletivo da ESIB.

Artigo 14 - A matrícula do curso será considerada efetiva quando o candidato ou seu representante legal apresentar toda documentação básica abaixo:

I - Documento de Identidade RG e, se estrangeiro RNE;

II - CPF;

III - Diploma e Histórico Escolar da Graduação;

IV - Título de Eleitor com quitação com obrigações eleitorais;

V - Quitação com Serviço Militar se do sexo masculino;

VI - Comprovante ou protocolo de inscrição junto ao Conselho de Classe específico para os cursos em que se aplica;

VII - Comprovante de residência;

VIII -1 foto 3x4

Paragrafo único - Outros documentos necessários, conforme as deliberações institucionais podem ser solicitados.

SEÇÃO IV

Do Trancamento e Cancelamento da Matrícula

Artigo 15 - O trancamento de matrícula poderá ser concedido, em caráter excepcional, por uma única vez, pelo prazo máximo de um (01) ano letivo, desde que o aluno tenha cursado no mínimo um terço (1/3) da carga horária total do curso, e mediante aprovação do Coordenador do Curso.



§ 1º - O trancamento deverá ser formalizado junto à secretaria acadêmica administrativa.

§ 2º - O destrancamento deve ser autorizado pelo Coordenador do Curso que promoverá as adaptações necessárias ao aluno considerando a matriz curricular.

§ 3º - Na extinção do curso, os alunos em trancamento terão automaticamente suas matrículas canceladas.

Artigo 16 - O aluno terá a sua matrícula cancelada quando:

I - Solicitar o cancelamento, via *e-mail*, devidamente identificado com o nome completo, número de CPF e nome completo do curso com as datas de início e fim;

II - Tiver recebido a pena de expulsão, em processo disciplinar.

§ 1º - O cancelamento da matrícula não exime o aluno de suas obrigações com a instituição, até a data da formalização da mesma.

§ 2º - O cancelamento da matrícula cessará os vínculos didáticos com o ESIB.

SEÇÃO V

Da Compensação de Ausências

Artigo 17 - Terá direito à compensação de ausências a aluna em licença maternidade e o aluno portador de moléstias infecto-contagiosas ou outras que, comprovadamente, impossibilitem o seu comparecimento às atividades acadêmicas.



§ 1º - O docente deverá proporcionar a compensação de ausências por meio de atividades e/ou exercícios domiciliares, no período determinado pelo coordenador do Curso com duração máxima de até quinze (15) dias.

§ 2º - No caso de licença médica por mais de quinze (15) dias, inclusive no caso de licença maternidade, o (a) aluno (a) deverá pedir trancamento de matrícula, desde que atenda os pré-requisitos para tal.

§ 3º - Todas as licenças de que trata este artigo deverão ser comunicadas à secretaria acadêmica administrativa mediante requerimento anexado ao atestado médico e encaminhado ao Coordenador do Curso.

Artigo 18 - Casos não previstos serão decididos pelo Coordenador do Curso.

SEÇÃO VI

Do Sistema de Promoção

SUBSEÇÃO I

Da Frequência

Artigo 19 - Será obrigatória a frequência às aulas e demais atividades didático pedagógicas.

§1º - A verificação e o registro de presença são de responsabilidade do Docente.

§2º - É vedado o abono de faltas, exceção feita aos casos expressamente previstos em lei.

§ 3º - A frequência mínima obrigatória é de setenta e cinco (75%) de aulas ministradas por Componente Curricular, para o curso, registrada em instrumento próprio.



§ 4º - A Secretaria e/ou Docente divulgará, no final de cada Componente Curricular, os totais das faltas dos alunos das aulas ministradas no curso.

Artigo 20 - O aluno que não tiver frequência mínima de setenta e cinco (75%) do total das aulas e atividades ministradas em cada Componente Curricular estará reprovado, independentemente da média obtida no conjunto das notas de trabalhos e provas.

Artigo 21 - No caso de ausência coletiva às aulas e às atividades didático pedagógicas será considerado o registro das ausências e não será computado dia letivo.

SUBSEÇÃO II

Do Sistema de Avaliação

Artigo 22 - A avaliação do aluno no curso será realizada:

- I – Pela frequência e participação nas atividades;
- II - Pelo grau de aproveitamento em trabalhos e provas;
- III - Pela nota do trabalho de conclusão de curso.

Artigo 23 – As diversas formas de avaliação e verificação do rendimento escolar serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) com intervalos de cinco (5) décimos.

Artigo 24 – Cada componente curricular deverá ter no mínimo duas (02) avaliações e a nota final mínima de sete inteiros (7,0), para aprovação que será obtida da média aritmética simples das notas obtidas nas avaliações.

§ 1º - Em caso de ausência o aluno terá direito a realização de uma única avaliação substitutiva/componente curricular em dia e horário a ser estipulado pelo Coordenador do Curso.



§ 2º - A solicitação da avaliação substitutiva deverá ser devidamente justificada ao Coordenador do Curso, no prazo máximo de cinco (05) dias letivos, após a realização da prova.

§ 3º - O aluno que não obtiver a média final sete inteiros (7,0) terá direito a Recuperação do Componente Curricular, a critério do Docente Responsável.

Artigo 25 - O aluno terá direito de revisão de nota até dois (02) dias letivos após a divulgação e a mesma deverá ser analisada e avaliada pelo Coordenador do Curso.

Artigo 26 - O Coordenador do Curso estabelecerá normas quanto ao Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, bem como designará o Docente/Supervisor para sua orientação e avaliação.

§ 1º- A aprovação nos Componentes Curriculares é requisito para apresentação e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC.

§ 2º- O aluno poderá entrar com pedido de revisão da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso -TCC que deverá ser protocolado junto à secretaria acadêmica administrativa, até dois (02) dias corridos, após a divulgação das notas.

Artigo 27 - Para a obtenção do certificado de Especialista, o aluno deverá cumprir os seguintes requisitos:

I - Frequência de setenta e cinco por cento (75%), no mínimo, da carga horária prevista em cada componente curricular;

II - Ter obtido a nota mínima sete inteiros (7,0) para aprovação em cada Componente Curricular;



III - Ter apresentado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e obter, no mínimo, a nota sete inteiros (7,0) até o final do curso.

SEÇÃO VII

Do Abandono e da Desistência

Artigo 28 - Incorre em abandono o aluno que deixar de cursar não renovar a matrícula ou ausentar-se por mais de vinte e cinco por cento (25%) dos dias letivos sem justificativa.

Artigo 29 - Em caso de desistência, reprovação por nota ou falta, fica a ESIB desobrigada de oferecer a possibilidade de o aluno cursar o componente curricular em que não foi aprovado.

CAPÍTULO V

Da Comunidade Acadêmica

Artigo 30 - A comunidade acadêmica da ESIB é constituída pela direção da ESIB, o Coordenador do Curso, o corpo docente, corpo discente e a equipe técnico e administrativo da ESIB.

SEÇÃO I

Do Corpo Docente

Artigo 31 - Os docentes poderão ser convidados ou servidores do Instituto Butantan da Secretaria Estadual de Saúde e da Fundação Butantan.

§ 1º - Os docentes serão selecionados pelo Coordenador do Curso.



§ 2º - Os docentes poderão contar, a seu critério, com a colaboração de auxiliares.

Artigo 32 - O corpo docente do curso de Especialização em Biotério será formado por professores com título de Especialista, Mestre ou Doutor.

Parágrafo único - Até um terço (1/3) do número total do Corpo Docente/Supervisor responsável pelas disciplinas poderá ter título de Especialização, desde que comprove experiência na área de, no mínimo, três (03) anos.

SUBSEÇÃO I

Dos Deveres

Artigo 33 - São deveres dos docentes:

I - ministrar o conteúdo dos módulos ou componentes curriculares visando sua melhor aprendizagem;

III - observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas, cumprindo o horário das aulas e o programa de ensino dos componentes curriculares sob sua responsabilidade;

IV - comparecer às reuniões pedagógicas e dos órgãos colegiados quando deles fizer parte ou for convocado;

V - cumprir o programa de ensino e a carga horária prevista nos termos da normatização aplicável;

VI - prestar integral assistência didática e científica ao aluno;

VII - registrar a frequência dos alunos e o sumário da matéria ministrada em impresso próprio;

VIII - elaborar e corrigir as avaliações atribuindo-lhes as respectivas notas e entregando seus resultados à secretaria acadêmica administrativa no prazo estipulado;



- IX - exercer o poder disciplinar em sua área de atuação;
- X - apresentar ao Coordenador, sempre que solicitado, relatório e informações sobre o ensino a seu cargo;
- XI - aplicar e revisar avaliações de alunos, sempre que solicitado;
- XII - orientar e avaliar as monografias, quando for indicado;
- XIII - preencher adequadamente e manter atualizado a ficha de cadastro docente, anexando seu maior título;
- XIX - cumprir e fazer cumprir as determinações baixadas pela Coordenação do Curso.

SEÇÃO II

Do Corpo Discente

SUBSEÇÃO I

Da Representação

Artigo 34 - O corpo discente far-se-á representar perante a Direção da ESIB, por meio de aluno eleito pelas turmas dos cursos de Especialização para o mandato de um (01) ano, podendo ser reconduzido.

SUBSEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

Artigo 35 - São direitos e deveres dos membros do corpo discente:

- I - frequentar as aulas e demais atividades curriculares, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- II - utilizar os serviços administrativos e técnicos oferecidos pelo ESIB/IB/SP;



III - observar as normas internas, o regime escolar e disciplinar, comportando-se dentro e fora da Instituição de acordo com os princípios éticos condizentes;

IV - ter acesso às suas provas e trabalhos teóricos e práticos, na conformidade das normas internas;

V - abster-se de atividades políticas partidárias e atos que possam importar em perturbações da disciplina, ofensa aos bons costumes, desrespeito aos direitos dos docentes e colaboradores da escola;

VI - obedecer às disposições deste Regimento;

VII - ter conhecimento, no ato da matrícula, dos programas e componentes curriculares dos cursos ministrados pela Instituição, bem como sua duração, qualificação dos docentes, recursos disponíveis e critérios de avaliação;

VIII - respeitar e ser respeitado em face de diversidade, seja de: ordem cultural, raça, gênero, orientação sexual e/ou religiosa.

SEÇÃO III

Do Corpo Técnico, Técnico-Administrativo e Administrativo

Artigo 36 - O corpo técnico, técnico-administrativo e administrativo, constituído por todos os servidores não docentes da ESIB e tem a seu cargo os serviços necessários ao seu bom funcionamento organizacional institucional.

Artigo 37 - O corpo técnico, técnico-administrativo e administrativo deverá se importar em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem a Instituição, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação de ensino, neste regimento e, complementarmente as decisões baixadas pelos órgãos e autoridades competentes.



SEÇÃO IV

Do Regime Disciplinar

Artigo 38 - Constitui infração disciplinar, punível na forma deste Regimento, o desatendimento ou transgressão do compromisso a que se refere o artigo anterior.

I - Na aplicação das sanções disciplinares será considerada a gravidade da infração, à vista dos seguintes elementos:

- a) primariedade do infrator,
- b) dolo ou culpa,
- c) valor do bem moral, cultural ou material atingido.

II - Ao acusado será assegurado o direito de defesa.

III - A aplicação ao aluno ou a docente de penalidade que implique afastamento definitivo das atividades acadêmicas, será precedida de inquérito administrativo, mandado instaurar pelo Diretor da ESIB.

IV- Em caso de dano material ao patrimônio da Instituição, além da sanção disciplinar aplicável, o infrator estará obrigado ao ressarcimento.

Artigo 39 - O poder disciplinar da ESIB é exercido pelo:

- I – Coordenador da ESIB;
- II - Coordenador do Curso;
- III - Docente, nos atos escolares a que presidirem;
- IV – Secretário, nos locais sob sua guarda e responsabilidade.

Parágrafo único - Em caráter excepcional, na ausência de um dos responsáveis mencionados nos incisos I a IV, também exercem o poder disciplinar em qualquer parte da Instituição, os docentes ali presentes, que comunicarão ao Coordenador, por escrito, as ocorrências que deram causa à indisciplina.



Artigo 40 - Os recursos serão interpostos perante a(o):

- I – Coordenador da ESIB;
- II - Conselho ensino da ESIB, quando a decisão impugnada emanar do Coordenador; e,
- III - Conselho Estadual de Educação quando a decisão emanar do Conselho de Ensino da ESIB.

Parágrafo único – As normas internas do ESIB dispõem sobre os prazos e o regime disciplinar.

SUBSEÇÃO I

Do Corpo Docente

Artigo 41 - Os membros do corpo docente estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - Advertência verbal e sigilosa, por:
 - a) transgressão a prazos regimentais ou falta de comparecimento a atos escolares para os quais tenham sido convocados, salvo justificção, a critério do Coordenador do Curso respectivo;
 - b) falta de comparecimento a atos e trabalhos escolares por mais de dois (02) dias consecutivos, sem causa justificada devidamente formalizada;
- II - repreensão, por escrito, por reincidência nas faltas previstas no inciso I;
- III - suspensão por:
 - a) não cumprimento, sem motivo justo, do programa ou carga horária de disciplina de sua responsabilidade.
 - b) falta de acatamento às determinações das autoridades superiores da ESIB, baseadas na lei e nas disposições deste Regimento;
 - c) desrespeito, em geral, a qualquer disposição deste Regimento.
- IV - dispensa por:



- a) reincidência na falta prevista na alínea “b” do item III;
- b) incompetência cultural, incapacidade didática, desídia inveterada no desempenho das funções ou por atos incompatíveis com a moralidade e a dignidade;
- c) prática de delitos sujeitos a ação penal.

Artigo 42 - Para aplicação das penalidades é de competência da Coordenação da ESIB:

- I - da aplicação das penas de repreensão e suspensão, cabe recurso com efeito suspensivo ao Conselho Ensino da ESIB;
- II - na aplicação da pena de dispensa, o Coordenador poderá determinar a sindicância, ouvido o Conselho de Ensino da ESIB.

SUBSEÇÃO II

Do Corpo Docente

Artigo 43 - Os alunos estão sujeitos às seguintes penalidades disciplinares:

- I - advertência, por:
 - a) desacato a qualquer membro da administração da Instituição, ao Coordenador, a qualquer docente ou ainda aos servidores da instituição;
 - b) desobediência às determinações da Coordenador, qualquer docente ou de autoridade administrativa;
 - c) perturbação da ordem no recinto da Instituição;
 - d) prejuízo material ao patrimônio da ESIB, do Instituto Butantan e da Fundação Butantan além da obrigação de substituir o objeto danificado ou indenizá-lo.
- II - repreensão por:
 - a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;
 - b) ofensa ou agressão a outro aluno ou servidor da Instituição;
 - c) proferir referências desairosas ou desabonadoras à Instituição;



d) ou a seus serviços.

III - suspensão por:

a) reincidência nas faltas previstas no inciso I;

b) improbidade na execução de trabalhos escolares;

c) ofensa ao Coordenador, a qualquer docente ou às autoridades administrativas da Instituição;

d) realização de atos que imporem em danos físicos ou morais, ou em humilhações pessoais;

e) desobediência a este Regimento ou a atos normativos baixados pelos órgãos competentes.

IV - desligamento por:

a) agressão ou ofensa grave ao Coordenador, autoridades e colaboradores da Instituição ou a qualquer docente/supervisor;

b) atos desonestos ou prática de delitos incompatíveis com a dignidade da Instituição.

Artigo 44 - São competentes para a aplicação das penalidades:

I - de advertência, o Coordenador do Curso;

II - de repreensão e suspensão, o Coordenador da ESIB, ouvido o Coordenador do Curso.

Artigo 45 - São competentes para apreciação de recursos:

I - Da penalidade de advertência, o Coordenador da ESIB;

II - das penalidades de repreensão e suspensão, o Conselho de Ensino ESIB.

Artigo 46 - A aplicação da pena de desligamento será precedida de Inquérito Administrativo, onde será facultado o direito de defesa do aluno, com recurso ao Conselho de Ensino da ESIB.



Artigo 47 - O registro da penalidade aplicada será feita em documento próprio, não constando do histórico escolar.

CAPITULO VI Dos Certificados

Artigo 48 - Será conferido aos alunos concluintes do Curso de Especialização o respectivo Certificado de Especialista em Biotério.

Artigo 49 - Os certificados expedidos serão registrados em livro próprio da ESIB, anexado o respectivo histórico escolar.

Das Disposições Gerais e Finais

Artigo 50 - Os procedimentos administrativos necessários à implantação deste Regimento serão realizados através das normas baixadas pela Coordenação da ESIB.

Artigo 51 - Este Regimento entra em vigor na data de credenciamento do Curso de Especialização em Biotério pelo Conselho Estadual de Educação – São Paulo.

Artigo 52 - Este Regimento poderá ser alterado ou complementado por Normas Internas após apreciação da Coordenação da ESIB.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020